



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº. 286/2003

EMENTA: Reorganiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Serviço Público Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, no que concerne a Administração Direta, terá Quadro único de Pessoal.

Art. 2º) - O Quadro de Pessoal é composto de Cargos de Provimento em Comissão e de Cargos de Provimento Efetivo, considerados essenciais à Administração Municipal.

Art. 3º) - O Regime Jurídico, que rege as relações de trabalho dos servidores da Prefeitura, é o Estatutário.

Art. 4º) — Os Cargos Públicos ou funções, são os constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI (Situação Nova), mediante autorização do Legislativo Municipal, podem ser transformados, ampliados ou extintos ao vagar, comprovada a necessidade pela Administração Municipal.

Art. 5º) - Os Cargos ou Funções são constituídos de 05 (cinco) grandes grupos ocupacionais:

I - PROFISSIONAL - Abrange as funções cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigidores de conhecimentos técnicos a nível universitário.

II - SEMIPROFISSIONAL - Compreende as funções cujas tarefas requerem conhecimentos a nível de 2º Grau ou curso técnico específico se caracterizam por certa complexidade e pouco esforço físico.

III - ADMINISTRATIVO - São funções cujas atividades estejam ligadas a preparação sistematização, transferência e preservação de papeis, documentos e outras tarefas relacionadas ao âmbito burocrático.

IV - MAGISTERIO - Conjunto de atividades inerentes a educação, nela incluída a direção, o ensino, a supervisão, a orientação, a recreação, a psicologia escolar, a assistência ao educando, atividades culturais e desportivas, a administração escolar e outras atividades correlatas.

V - SERVIÇOS GERAIS - Compreende funções cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho, limitadas a uma rotina e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

predominantemente de esforço físico.

Art. 6º) - A primeira investidura nos Cargos Públicos ou Funções do Município, previstos nesta Lei, dependerá da aprovação previa em concurso publico de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º) - O funcionário municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo, não optante pelo regime jurídico único estatutário, fica integrado no quadro em extinção, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Art. 8º) - O Poder Executivo Municipal instituirá Plano de Carreira aos seus servidores, que visará adequar condições de enquadramento funcional, com remuneração satisfatória e perspectiva de crescimento funcional.

Art. 9º) - Fica instituída a Tabela de Salários Anexo VII, composta de um Piso de vencimento e 16 (dezesseis) níveis representados em algarismos romanos de I a XVI (dezesseis), com progressão horizontal constante, em intervalos adicionais acumulados de 3% (três por cento), tomados como base o Piso de Vencimentos, cujos valores somente serão reajustados mediante autorização do Legislativo Municipal.

§ 1º) - O Vencimento do pessoal, independentemente do regime jurídico, da estabilidade funcional e do tempo determinado, será o mesmo fixado na Tabela de Vencimentos mencionado neste artigo, para função idêntica ou assemelhada, exceto para os ocupantes de Cargos em Comissão.

§ 2º) - No enquadramento de pessoal na Tabela de vencimentos Anexo VII, os vencimentos percebidos pelos servidores na situação antiga, enquadrar-se-ão em nível de vencimentos compatíveis

§ 3º) - Não havendo coincidência do vencimento reajustado ao nível constante do Anexo VI, os vencimentos que extrapolarem ao piso ou ao nível de vencimentos, enquadrar-se-ão no nível imediatamente superior.

Art. 10) - Ao funcionário investido em função de chefia de Divisão (Anexo I - Situação Nova), é devido uma gratificação pelo exercício da função.

§ 1º) - O valor atribuído para funções gratificadas é o constante na Tabela "A" - Anexo I - da presente Lei, que serão aumentados ou reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos concedidos aos demais servidores.

§ 2º) - O exercício da função gratificada somente assegurará direitos aos servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

Art. 11) - Além do pessoal fixo de que trata esta Lei, o Município poderá contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico de conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º) - O pessoal temporário de que trata este artigo, não integrara o Quadro único e o Plano de carreira, e será contratado a conta de dotação específica.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

§ 2º) — - O pessoal temporário, se habilitado em concurso publico para o ingresso no Quadro único de Pessoal contara o tempo de serviço prestado, para os efeitos previstos em Lei.

Art. 12) - Fica estabelecido o mês de abril, como data base para concessão de aumento de vencimentos aos servidores municipais.

Art. 13) - Os aumentos e reajustes de vencimentos, concedidos aos ocupantes de cargos em comissão e aos inativos da Municipalidade, serão providos nos mesmos índices e nas mesmas datas, dos concedidos aos servidores em atividade, mediante autorização do Legislativo municipal.

Art. 14) - Na reavaliação dos cargos ou funções do Município, procedido por esta lei, os benefícios decorrentes serão estendidos ao pessoal inativo, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 15) - Ao Servidor Publico, recrutado de outras esferas de Governo, que venham prestar serviços no Município, na qualidade de técnico ou profissional habilitado, para exercer cargos de confiança, o executivo municipal poderá conceder ao mesmo uma Gratificação Especial, utilizando o mesmo percentual e critério estabelecidos no artigo 51 e seus parágrafos do Projeto de Lei nº .. de 11.04.2003. (Dispõe sobre a organização do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município).

Art. 16) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento, para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 17) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2.003.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 08/05/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
-	-	-	01	CHEFE DE GABINETE	CCS-1
-	-	-	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CCS-1
-	-	-	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	CCS-1
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-3	01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-1
-	-	-	01	PROCURADOR MUNICIPAL	CC-1
-	-	-	01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DE CONTROLE INTERNO	CC-1
01	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CC-1	01	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	CC-1
01	DIRETOR DO DEPTO DE FAZENDA	CC-1	01	DIRETOR DEO DEPTO DA FAZENDA	CC-1
01	DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC-1	-	-	-
01	DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE	CC-2	01	DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE	CC-1
01	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	CC-2	01	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	CC-1
01	DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	CC-2	01	DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	CC-1
01	DIRETOR DE DEPTO DE ESPORTE E CULTURA	CC-3	01	DIRETOR DE DEPTO DE ESPORTE E CULTURA	CC-1
01	DIRETOR DEPTO OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-2	01	DIRETOR DEPTO OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-1
01	DIRETOR DO DEPTO DE AGROPECUÁRIA	CC-3	01	DIRETOR DO DEPTO DE AGROPECUÁRIA	CC-1
01	DIRETOR DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HID.	CC-3	01	DIRETOR DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HID.	CC-1
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC-2	-	-	-
01	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS	CC-3	01	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS	CC-2
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFE	CC-3	01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFE	CC-2
01	-	-	01	CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E PATRIMONIO	CC-2
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA	CC-3	01	CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA	CC-2
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-3	01	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-2

-									CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO			01					CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	CC-3		-						-
	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	CC-2		01					CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-2		01					CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	CC-2		01					CHEFE DE DIVISÃO DA CLINICA DO BEBE	CC-2
				01					CHEFE DE DIVISÃO HOSPITALAR	CC-2
				01					CHEFE DA DIVISÃO SANEAMENTO	CC-2
				01					CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE PSICOLOGIA	CC-3		-						-
	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS FAMILIARES	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR	CC-4		01					CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO	CC-3		-						-
	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE VIAÇÃO	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE VIAÇÃO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-2
				01					CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E MANUT. E ABASTECIMENTO	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUT. E ABASTECIMENTO	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-2
				01					CHEFE DA DIVISÃO DE PECUARIA	CC-2
	CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC-3		01					CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC-2
				01					CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	CC-2
	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-5		01					ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-3
				05					ASSESSOR I	CC-4
				05					ASSESSOR II	CC-5
				05					ASSESSOR III	CC-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
01	Engenheiro Agrônomo	T1	01	Engenheiro Agrônomo	1.213,61
-	Extencionista Rural	T2	-	
01	Veterinário	T3	01	Veterinário	1.213,61
01	Bioquímico	S2	01	Bioquímico	1.213,61
02	Dentista	S3	04	Dentista	1.213,61
02	Enfermeira	S7	02	Enfermeira	1.500,00
01	Assistente Social	S8	01	Assistente Social	809,08
03	Médico	S1	03	Médico	1.600,00
01	Contador	A1	01	Contador	1.685,58
02	Contabilista	A2	02	Contabilista	1.178,93
01	Oficial Administrativo	A3	-	
02	Técnico de Higiene Dental	S5	02	Técnico de Higiene Dental	606,82
06	Técnico Agrícola	T4	06	Técnico Agrícola	606,82
8	Agente Comunitário de Saúde	S6	18	Agente Comunitário de Saúde	250,00
5	Auxiliar de Saúde	S4	15	Auxiliar de Saúde	325,00
2	Fiscal de Tributação	A4	02	Fiscal de Tributação	620,28
1	Secretário Sob.Um.V.	A6	01	Oficial Administrativo	620,28
2	Escriturário	A5	12	Escriturário	485,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		
D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
Professor-01	P1	40	Professor com Magistério	315,00
Professor-02	P2	40	Prof. com Licenciatura Plena	409,50
Professor-03	P3	40	Prof. com Pós Graduação	441,00
Professor-04	P4	-	-
Professor-05	P5	-	-
Professor-06	P6	-	-
Leigo	PL	-	Professor Leigo	240,00
Mecânico	V1	01	Mecânico	809,08
Auxiliar de Mecânico	V4	01	Auxiliar de Mecânico	377,55
Operador de Máquina Pesada	V2	10	Operador de Máquina Pesada	512,42
Motorista G.	V3	15	Motorista G.	445,01
Pedreiro	V5	05	Pedreiro	364,05
Carpinteiro	V6	05	Carpinteiro	364,05
Servente	G1	22	Servente	250,00
Vigia	G2	04	Vigia	323,60
Auxiliar de Serviços Gerais	G3	20	Auxiliar de Serv. Gerais	280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O
01	Engenheiro Agrônomo	P	222110	01	20:00	Engenheiro Agrônomo
-	Extencionista Rural	R		-	-
01	Veterinário	O	223305	01	20:00	Veterinário
01	Bioquímico	F	223410	01	20:00	Bioquímico
02	Dentista	I	223208	04	20:00	Dentista
02	Enfermeira	S	223505	02	40:00	Enfermeira
01	Assistente Social	S	411010	01	40:00	Assistente Social
03	Medico	I	223110	03	20:00	Médico
		O N A L				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II I - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C.B.O.	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O
01	Contador	S	252210	01	40:00	Contador
02	Contabilista	E	413110	02	40:00	Contabilista
01	Oficial Administrativo	M	411010	01	40:00	-
02	Técnico de Higiene Dental	I	322405	02	40:00	Técnico de Higiene Dental
06	Técnico Agrícola	P	321105	04	40:00	Técnico Agrícola
01	Secretário Sub.Unidade Veterinária	R	411010	01	40:00	Oficial Administrativo

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
18	Agente Comunitário de Saúde	A	515105	10	40:00
15	Auxiliar de Saúde	D	322230	20	40:00
02	Fiscal de Tributação	M	254410	02	40:00
12	Escriturário	I	411010	12	40:00
		A D M I N I S T R A T I V O			
					Agente Comunitário de Saúde Auxiliar de Saúde Fiscal de Tributação Escriturário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
45	Professor-01	M A G I S T É R I O	331205	40	20:00	Professor com Magistério
20	Professor-02		231210	40	20:00	Prof. com Licenciatura Plena
15	Professor-03		231210	40	20:00	Professor com Pós Graduação
15	Professor-04			-	-
45	Professor-05			-	-
20	Professor-06			-	-
09	Leigos		-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Mecânico	S	914425	01	44:00
01	Auxiliar de Mecânico	E	914425	01	44:00
10	Operador de Máquina Pesada	R	715145	10	44:00
15	Motorista G.	V	782510	15	44:00
05	Pedreiro	I	715210	05	44:00
05	Carpinteiro	Ç	715505	05	44:00
22	Servente	O	717020	30	44:00
04	Vigia	S	517420	04	40:00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	G E R A I S	992225	20	40:00

D

LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL OU PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS

ANEXO VII

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO	Número de Vagas	CBO	Carga Horária Semanal	Níveis de Vencimento	REFERENCIA															
						I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
PROFISSIONAL	Engenheiro Agrônomo	01	222110	20	1.213,61	1.250,02	1.287,53	1.326,15	1.365,93	1.406,91	1.449,13	1.492,60	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24	1.835,70	1.890,78	1.947,50
	Veterinário	01	223805	20	1.213,61	1.250,02	1.287,53	1.326,15	1.365,93	1.406,91	1.449,13	1.492,60	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24	1.835,70	1.890,78	1.947,50
	Bioquímico	01	223410	20	1.213,61	1.250,02	1.287,53	1.326,15	1.365,93	1.406,91	1.449,13	1.492,60	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24	1.835,70	1.890,78	1.947,50
	Dentista	04	223208	20	1.213,61	1.250,02	1.287,53	1.326,15	1.365,93	1.406,91	1.449,13	1.492,60	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24	1.835,70	1.890,78	1.947,50
	Enfermeira	02	223505	40	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,86	2.076,34	2.138,63	2.202,79	2.268,87	2.336,94	2.407,05
	Assistente Social	01	411010	40	809,08	833,36	858,36	884,11	910,63	937,95	966,68	996,08	1.024,92	1.055,66	1.087,33	1.119,95	1.153,55	1.188,16	1.223,80	1.260,52	1.298,33
	Médico	03	223110	20	1.600,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.864,81	1.941,36	2.030,56	2.132,41	2.246,91	2.384,16	2.545,26	2.730,31	2.941,21	3.179,01	3.444,71	3.739,21	4.063,71
	Contador	01	252210	40	1.685,58	1.736,15	1.778,23	1.841,87	1.897,14	1.954,05	2.012,67	2.073,05	2.135,24	2.199,30	2.265,27	2.333,22	2.403,22	2.475,32	2.549,58	2.626,06	2.704,85
	Contabilista	02	413110	40	1.178,93	1.215,33	1.251,79	1.289,25	1.328,04	1.367,89	1.408,93	1.451,20	1.494,74	1.539,59	1.585,78	1.633,36	1.682,37	1.732,85	1.784,84	1.838,39	1.893,55
Fiscal Tributação	02	254410	40	620,28	638,88	658,05	677,79	698,13	719,07	740,65	762,85	785,75	809,31	833,60	858,71	884,37	910,90	938,23	966,37	995,36	
Oficial Administrativo	01	411010	40	620,28	638,88	658,05	677,79	698,13	719,07	740,65	762,85	785,75	809,31	833,60	858,71	884,37	910,90	938,23	966,37	995,36	
Escriturário	12	411010	40	485,46	500,02	515,03	530,48	546,39	562,78	579,65	597,05	614,96	633,41	652,41	671,98	692,14	712,90	734,29	756,32	779,01	
Téc. Higiene Dental	02	322405	40	606,82	625,03	643,79	663,09	682,99	703,47	724,56	746,31	768,70	791,77	815,52	839,98	865,18	891,14	917,87	945,41	973,77	
Técnico Agrícola	04	321105	40	606,82	625,03	643,79	663,09	682,99	703,47	724,56	746,31	768,70	791,77	815,52	839,98	865,18	891,14	917,87	945,41	973,77	
Ag	Ag. Com. de Saúde	10	515105	40	250,00	257,50	265,22	273,18	281,37	289,81	298,51	307,46	316,69	326,19	335,97	346,05	356,43	367,12	378,14	389,48	401,17
	Auxiliar de Saúde	20	322230	40	334,75	344,79	355,13	365,79	376,76	388,06	399,70	411,70	424,05	436,77	449,87	463,37	477,27	491,59	506,33	521,52	
SERVIÇOS GERAIS	Mecânico	01	914425	40	809,08	833,36	858,36	884,11	910,63	937,95	966,08	995,07	1.024,92	1.055,68	1.087,33	1.119,95	1.153,55	1.188,16	1.223,80	1.260,52	1.298,33
	Op. Maq. Pesadas	10	715145	40	512,42	527,79	543,62	559,93	576,74	594,04	611,86	630,22	649,13	668,60	688,65	709,31	730,59	752,51	775,09	798,34	822,29
	Motorista em Geral	15	782510	40	445,01	458,36	472,10	486,28	500,87	515,89	531,38	547,32	563,74	580,64	598,05	616,00	634,48	653,51	673,12	693,31	714,11
	Aux. De Mecânico	01	914425	40	377,55	388,89	400,54	412,56	424,94	437,69	450,78	464,36	478,28	492,63	507,40	522,63	538,31	554,45	571,09	588,22	605,87
	Podreiro	05	715210	40	364,05	375,00	386,24	397,84	409,77	422,06	434,71	447,75	461,18	475,01	489,26	503,93	519,05	534,62	550,66	567,18	584,20
	Carpinteiro	05	715505	40	364,05	375,00	386,24	397,84	409,77	422,06	434,71	447,75	461,18	475,01	489,26	503,93	519,05	534,62	550,66	567,18	584,20
	Serventes	22	717020	40	250,00	257,50	265,22	273,18	281,37	289,81	298,51	307,46	316,69	326,19	335,97	346,05	356,43	367,12	378,14	389,48	401,17
	Vigias	04	517420	40	323,60	332,32	341,32	350,61	360,23	370,15	380,41	390,99	401,93	412,22	422,88	433,88	445,21	456,86	468,84	481,15	493,77
	Aux. Serv. Gerais	20	992225	40	280,00	288,40	297,05	305,96	315,14	324,59	334,33	344,36	354,69	365,33	376,28	387,57	399,20	411,18	423,51	436,22	449,30
	MAGISTERIO	A Magistério B Licenciatura Plena C Pós-Graduação	40	P1	20H/SEM	315,00	324,45	333,90	343,35	352,80	362,25	371,70	381,15	390,60	400,05	409,50	418,95	428,40	437,85	447,30	456,75
40			P2	20H/SEM	409,50	421,79	434,07	446,36	458,64	470,93	483,21	495,50	507,78	520,07	532,35	544,64	556,92	569,21	581,50	593,78	606,07
40			P3	20H/SEM	441,00	454,23	467,46	480,69	493,92	507,15	520,38	533,61	546,84	560,07	573,30	586,53	599,76	613,00	626,23	639,46	652,69